

## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Cfício GP/PMTF nº 20/2023

Teixeira de Freitas, 31 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

UIVANTHÊ BRITO DE ANDRADE

MD Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Teixeira de Freitas

Ref.: Audiência Pública – Metas Fiscais.

Senhor Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO EM 03/03/3029

Cecerto a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º § 4º, com o objetivo de ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelece instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas, a exemplo da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como a realização de "Audiências Públicas Quadrimestrais". Estes instrumentos permitem monitorar o cumprimento dos limites constitucionais e legais, além das Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fundamentais na previsão de riscos e na correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal no seu Art. 9°, § 4°, estabelece que ao final dos rneses de **Maio**, **Setembro e Fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1° do Art. 166 da Constituição Federal, no caso deste Município, na **Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização** da Câmara Municipal.

Ante ao exposto, solicitamos de V. Ex.a, a gentileza de convidar os Senhores Vereadores, para participarem da **Audiência Pública**, de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **3º Quadrimestre/2022**, na <u>COMISSÃO DE FINANÇAS</u>, <u>ORÇAMENTO E FISCALIZAÇAO</u>, ou equivalente, na forma do disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federativa do Brasil.

Para tanto, requeremos ainda que seja designada data para que a audiência pública, objeto deste informativo, seja realizada no Salão Nobre dessa Casa de Leis,

1



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL **GABINETE DO PREFEITO**

impreterivelmente até 28 de Fevereiro de 2023, prazo máximo conferido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda em tempo, requeremos que uma vez definida a data. esta seja informada com brevidade ao Poder Executivo, possibilitando a publicação do Edital de Convocação em tempo hábil.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exa. e seus Dignos Pares as expressões da mais elevada consideração.

> MARCELO GUSMAO PONTES Assinado de forma digital por MARCELO BELITARDO:90243935587

GUSMAO PONTES BELITARDO:90243935587 Dados: 2023.02.02 17:04:09 -03'00'

## MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

2